



UNODC
Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime



Organização dos
Estados Americanos

Guia de Trabalho para o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI)

PROJET 
BIDAL
B R A S I L

I. Apresentação Geral

A Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD), em colaboração com o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça (DRCI/MJ) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), deu início à implementação do Projeto de Bens Confiscados na América Latina (BIDAL) no Brasil em agosto de 2014.

O objetivo do projeto consiste em desenvolver e melhorar os sistemas de identificação e localização de ativos de origem ilícita no país, assim como a administração de bens apreendidos e confiscados, por meio do estabelecimento de normas de boa governança e transparência administrativa que permitam: i) privar os delinquentes dos bens adquiridos ilicitamente; ii) obter o maior benefício de tais bens, seguindo os princípios constitucionais como a função social da propriedade; e iii) evitar atos de corrupção e desvio na utilização e disposição de tais bens.

II. O que é o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI)?

O Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) será formado por funcionários técnicos das instituições nacionais que de alguma ou outra forma têm a ver com o processo de investigação patrimonial, com a administração e/ou com a destinação de bens apreendidos e confiscados.

Representando tais instituições, o GTI contará com a participação de Promotores, Procuradores, Juízes, Policiais e funcionários de alguns órgãos nacionais de supervisão e controle, de instituições relacionadas com as finanças do Estado e com os processos de contratação administrativa, leilão e alienação de bens confiscados.

O GTI contará com o acompanhamento, coordenação e assistência técnica do Projeto BIDAL e sua função consistirá em desenhar propostas para melhorar o atual sistema de administração de ativos apreendidos e confiscados no Brasil, que foi descrito no diagnóstico situacional e se encontra publicado na página web junto a este guia.

III. Qual será a metodologia de trabalho do GTI?

As sessões de trabalho serão convocadas pelo Coordenador Nacional do Projeto BIDAL no Brasil e terão lugar no Departamento de Recuperação de Ativos e

Cooperação Jurídica Internacional (DRCI)¹. Dependendo do ritmo dos trabalhos, o grupo se reunirá o número de vezes necessário para elaborar as recomendações que permitam melhorar o sistema de administração de ativos apreendidos e confiscados.

Para tanto, se espera que os funcionários selecionados para compor o GTI possam compartilhar com o grupo o seu conhecimento técnico e experiências de acordo as funções que desenvolve e, através do diálogo entre todas as instituições presentes e discussão de ideias, seja possível obter um documento final até o mês de agosto de 2015.

O Projeto BIDAL oferecerá assistência técnica durante todo o procedimento, através de três visitas de trabalho *in situ*, nas quais o Diretor do Projeto e/ou especialistas da Secretaria Executiva da CICAD participarão ativamente dos trabalhos, e por intermédio de consultas mediante teleconferência e análise de documentos por via eletrônica.

IV. Proposta de temas a serem trabalhados pelo GTI:

➤ Investigação Patrimonial

- Problemática atual relacionada com a investigação patrimonial. Ex.:
 - fase da investigação na qual se desenvolve a investigação patrimonial;
 - frequência com que a investigação patrimonial acompanha a investigação principal;
 - cooperação internacional através de investigações conjuntas com outros Estados e estabelecimento de órgãos mistos de investigação.
- Fontes de informação acessíveis para realizar investigações patrimoniais;
- Planejamento anterior à apreensão de bens (ex. diferença entre bens de valor probatório e bens de valor econômico);
- Recomendações gerais para o estabelecimento de diretrizes, protocolos ou manuais para o manejo e custódia de provas;
- Recomendações gerais para incluir a possibilidade de substituir os elementos de prova através de atas, fotografias, vídeos ou qualquer outro meio eletrônico;
- Recomendações gerais para a melhora do sistema de investigação patrimonial;
- Outros.

➤ Órgão especializado na administração de bens apreendidos e confiscados.

- Discussão sobre a criação ou desenvolvimento de um órgão centralizado e especializado em administração de bens apreendidos e confiscados no sistema atual.
- Estrutura organizacional do órgão de administração de ativos;
- Regime Patrimonial do órgão (orçamento);

¹ SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID - Brasília/DF.

- Processo de recepção e custódia dos bens apreendidos e confiscados;
- Registro de bens apreendidos e confiscados;
- Possibilidades de administração e gestão de ativos apreendidos;
- Regime especial de contratação;
- Capacidade de contratação de terceiros especializados;
- Abertura de contas bancárias e administração de dinheiro apreendido;
- Administração de produtos financeiros apreendidos;
- Controle, supervisão e prestação de contas sobre ativos e dinheiro confiscados (transferência ou compra de ativos).

➤ **Disposição de bens apreendidos e confiscados:**

- Alienação antecipada de bens apreendidos;
- Possibilidade de nomear interventores, depositários e administradores judiciais;
- Leilões e venda de bens confiscados;
- Doação de bens;
- Outros.

➤ **Outros:**

- Criação de um fundo especial para a administração de ativos;
- Tipos de confisco (possibilidade de implementação da ação civil de extinção de domínio);
- Prazo que permite declarar o confisco de bens abandonados ou não declarados no processo;
- Proposta de aplicação efetiva da figura do abandono (procedimento e prazo, considerando o artigo 123 do CPP);
- Atribuição, controle e supervisão de bens em uso provisório;
- Respeito aos direitos de terceiros de boa-fé (ex. processo de notificação a possíveis interessados e direitos de terceiros com direitos sobre um bem apreendido sob administração);
- Restituição às vítimas (programas financiados com os fundos arrecadados pelo processo de venda dos bens apreendidos e confiscados);
- Capacidade de intervir no processo civil sobre bens apreendidos afetados por direitos reais (como penhoras e hipotecas);
- Disposição de ativos e dinheiro confiscados;
- Cooperação internacional para a apreensão e administração de bens;
- Cooperação internacional para compartilhar bens apreendidos através de operações conjuntas;

V. Documentos de apoio e referência para o trabalho a ser realizado.

- Resultados do diagnóstico situacional do Brasil apresentado pelo Projeto BIDAL;



- Resumo executivo do diagnóstico situacional do Brasil;
- Documento de melhores práticas sobre sistemas de administração de bens na América Latina;
- Guia normativo para a criação e desenvolvimento de órgãos especializados na administração de ativos apreendidos e confiscados;
- Leis de criação dos órgãos de administração de ativos de Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Peru e Uruguai.